



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 8 de novembro de 2022

I

Série

Número 199

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL  
E CIDADANIA

**Portaria n.º 699/2022**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2025, no valor total de € 244.519,75 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual, entre o ISSM, IP-RAM e a Fundação Nossa Senhora da Piedade, relativo ao financiamento do funcionamento do equipamento social denominado por “CASA DE EMERGÊNCIA”, através do qual se desenvolve a resposta social de Centro de Alojamento Temporário.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA****Portaria n.º 699/2022**

de 8 de novembro

**Sumário:**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2025, no valor total de € 244.519,75 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual, entre o ISSM, IP-RAM e a Fundação Nossa Senhora da Piedade, relativo ao financiamento do funcionamento do equipamento social denominado por “CASA DE EMERGÊNCIA”, através do qual se desenvolve a resposta social de Centro de Alojamento Temporário.

**Texto:**

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual com a Instituição Particular de Solidariedade Social, Fundação Nossa Senhora da Piedade, relativo ao financiamento do funcionamento do equipamento social denominado por “CASA DE EMERGÊNCIA”, através do qual se desenvolve a resposta social de Centro de Alojamento Temporário;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em € 244.519,75, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2022 a 2025.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto - Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2022 a 2025, no valor total de € 244.519,75 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico e eventual, entre o ISSM, IP-RAM e a Fundação Nossa Senhora da Piedade, relativo ao financiamento do funcionamento do equipamento social denominado por “CASA DE EMERGÊNCIA”, através do qual se desenvolve a resposta social de Centro de Alojamento Temporário.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

|                            |              |
|----------------------------|--------------|
| Ano Económico de 2022..... | € 1.447,75;  |
| Ano Económico de 2023..... | € 81.024,00; |
| Ano Económico de 2024..... | € 81.024,00; |
| Ano Económico de 2025..... | € 81.024,00. |
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da participação mensal atualmente fixada no montante de 6.752,00 €, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, para o ano económico de 2022, no valor de 1.447,75 €, tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113002, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e o respetivo cabimento/ compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.os 180 220 3991 e 280 220 5683, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante do presente acordo para os anos de 2023, 2024 e 2025, nos montantes de € 81.024,00, € 81.024,00 e € 81.024,00, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 485 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0152022/2022.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania aos 8 de novembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                          |              |           |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda.....           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas.....         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas.....         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas.....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas.....        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                  | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série.....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa.....    | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)